



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



**CONTRATO Nº 0123/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE AVEIRO E A EMPRESA J DE S
FRANÇA COMERCIO-ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Contrato Administrativo para **Registro de menores preços para a Aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA** que entre si firmam de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.542.916/0001-24, sediada à Av. Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP 68.150-000, Aveiro/PA, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Excelentíssimo Sr. **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, MD 1954455, Forlândia, 68.150-000, Aveiro/PA, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J DE S FRANÇA COMERCIO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 10.558.503/0001-30, com sede na Av. dos imigrantes, 76, centro, CEP: 68.165-000 Rurópolis/PA, representada por Jaquis de Sousa França, Proprietário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4484375 SSP/PA e CPF nº 001.691.632-88, residente a Av. dos imigrantes, 76-alto, centro, CEP: 68.165-000 Rurópolis/PA neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial SRP nº. 012/2018**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **Registro de menores preços para a Aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 012/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 03/05/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O produto/serviços deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.2. entregar os produtos/serviços contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

3.3. efetuar a entrega do produto/serviços não perecível objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Aveiro no prazo de até 05 (cinco) dias

CONTRATO Nº 0123/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018



consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento;

3.4. efetuar a troca dos produtos/serviços considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo previsto neste item, só terá início a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado.

3.5. comunicar ao Responsável do Departamento do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

3.11. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

3.12. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

3.13. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos/serviços em caso de recusa da CONTRATANTE, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

3.14. Os produtos/serviços poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.

3.15. A entrega dos serviços no depósito deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.

3.16. As licitantes deverão seguir religiosamente as exigências das requisições da CONTRATANTE, como: datas, horas, rotas, previstas no cronograma de entrega das mercadorias perecíveis.

3.17. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento, na Prefeitura de Aveiro ou por outro servidor designado para esse fim, representando;

3.18. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Açúcar cristalizado na cor branca, fardo c/ pct de 1k	2500	ITAMARATI	Kg	2,90	7.250,00
2	Café torrado e moído, prensado a vácuo- pct 250g, c/ selo da ABIC	800	MARATA	Pacotes	5,50	4.400,00
3	Feijão carioca, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade , c/ grão inteiros, pct de 1kg	300	JAU	Kg	5,00	1.500,00
4	Macarrão, pct tipo espaguete 500 gr	400	TRIGOLINO	Pacote	3,30	1.320,00
5	Biscoito água e sal- pct C/ 400G	100	FORTALEZ A	Pacotes	5,50	550,00
6	Óleo de soja 900 ml	300	CONCORDI A	Garrafa	4,40	1.320,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



7	Farinha de mandioca – 1 kg	600	JAU	Kg	9,00	5.400,00
8	Leite em pó integral pct 200g	800	CCGL	Pacote	4,60	3.680,00
9	Manteiga c/ sal – 500 gr	100	PIRACANJU BA	un	19,00	1.900,00
10	Arroz agulha ,tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade , c/ grão inteiros, pct de 1kg	2500	MACRE	Kg	3,20	8.000,00
11	Feijão preto, pct de 1kg	100	JAU	Kg	6,00	600,00
12	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, pct 1kg	80	NOTA 10	Kg	1,40	112,00
13	Tempero completo tradicional, mistura de sal refinado, podendo se acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta, pct c/ 300g	80	CENTRO ALHO	Pacote	3,60	288,00
14	Vinagre – frasco 750 ml	100	TOSCANO	Garrafa	2,70	270,00
15	Achocolatado, de 400g, instantâneo, a base de açúcar, cacau, emaltodextrina	300	DOCURA	Unidade	4,50	1.350,00
16	Água mineral 500ml	200	CRISTAL DA SERRA	Unidade	1,95	390,00
17	Biscoito tipo maisena, pct C/ 400G	400	TRIGOLINO	Pacote	3,60	1.440,00
18	Suco em garrafa natural, sabores diversos 500 ml	60	IMPERIAL	Unidade	3,20	192,00
19	Suco em pó, cx c/ 15 und de 45gr sabores diversos	100	FRESH	Caixa	15,50	1.550,00
20	Margarina pote c/ 500gr	400	DELINE	Unidade	4,70	1.880,00
21	Extrato de tomate, tetra pak c/ 520ml	80	POMAROLA	un	5,95	476,00
22	Água mineral garrafão retomavel de 20L	100	CLARA AGUA	Unidade	26,00	2.600,00
23	Reposição de água natural de 20L	600	CLARA AGUA	Unidade	12,00	7.200,00
24	Farinha de trigo c/ fermento embalagem contendo 1kg	80	TRIGOLINO	Kg	3,60	288,00
25	Farinha de trigo s/ fermento embalagem contendo 1kg	80	TRIGOLINO	Kg	3,70	296,00
26	Fermento em pó instant 500gr	20	SAF INSTANTA NEO	Unidades	16,00	320,00
27	Flocos de milho, pré-cozido, pct com 500g	200	NUTRIVITA	Pacote	2,00	400,00
28	Gelatina sabores variados cx c/ 85g	200	SOL	Unidade	2,25	450,00
29	Amido de milho cx c/ 200g	60	NUTRIVITA	Caixa	3,40	204,00
30	Crema de leite, lata c/ 300 gr	200	NESTLE	Lata	5,45	1.090,00
31	Leite condensado lata 395 gr	200	NESTLE	Lata	6,20	1.240,00
32	Milho de munguza, pct c/ 500g	200	DONA CLARA	Pacote	4,70	940,00
33	Sardinha em lata c/ óleo de soja comestível, lata c/ 125g	200	GOMES DA COSTA	Lata	4,00	800,00
34	Goiabada , lata c/ 700g	200	OLE	Lata	7,70	1.540,00

CONTRATO Nº 0123/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



35	Ervilha, lata c/ 200g	100	QUERO	Lata	3,20	320,00
36	Chá sabores variados tipo sache cx c/ 15 saquinhos de 15g	20	MARATA	Caixa	4,60	92,00
37	Coco ralado , sem açúcar, pct c/ 100g	200	IMPERIAL	Pacote	3,00	600,00
38	Coloral em pó, condimento de cor avermelhada de base de um ou mais espécies vegetais, sendo uma delas o urucum, pó fino, pct com 100g	200	MARATA	Pacote	2,50	500,00
39	Milho p/ pipoca, pct c/ 500g	200	SINHA	Pacote	3,60	720,00
40	Milho verde em conserva, lata c/ 200g	200	QUERO	Lata	3,00	600,00
41	Refrigerante artificial a base de laranja, uva, guaraná e coca; fardo com 06 garrafas de 2 litros	30	XINGU	Fardos	32,00	960,00
42	Aveia cevada em flocos finos, sem aditivos ou conservantes, lata c/ 500g	300	QUAKER	Lata	6,70	2.010,00
43	Massa de sopa 500g, a base de farinha de trigo, c/ ovos, pct c/ 500g	300	RICOSA	Pacote	3,70	1.110,00
44	Bebida láctea fermentada de polpa de frutas, integral c/ iogurte e polpa de frutas resfriada, cartela c/ 6 und (100g) 600g a bandeija	400	NESTLE	Unidade	7,50	3.000,00
45	Flocos de arroz, pct c/ 500g	80	NUTRIVITA	Pacote	3,20	256,00
46	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem c/ 200ml em caixinha, canudinho anexo pct c/ 3 und	200	PIRACANJUBA	Unidade	4,10	820,00
47	Cereal infantil pacote c/ 230g, complemento alimentar p/ crianças a partir do 6ºmês	300	NESTLE	Pacote	5,70	1.710,00
48	Leite de coco tradicional, Garrafa c/ 200ml	80	IMPERIAL	Garrafa	3,70	296,00
49	Polpa de frutas variadas 500 gr	400	100 POLPA	Unidade	8,00	3.200,00
50	Azeite de oliva 500 ml	40	SINHA	Unidade	16,50	660,00
51	Pães Frances und	7000	PNU	Unidade	0,75	5.250,00
52	Frango inteiro de 1ª qualidade congelado c/ adição de água de no máximo de 6% de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas cheiro e sabor próprio, c/ ausência de sujeiras, parasitas e larvas, pacote c/ cap. De até 4 kg, c/ muídos embalados separadamente no interior. Deve apresentar condições de armazenamento refrigerado.	2000	SADIA	Kg	6,10	12.200,00
53	Carne bovina c/ ossos – kg	2000	AJJ	Kg	18,00	36.000,00
54	Carne bovina s/ ossos – kg	2000	AJJ	Kg	22,00	44.000,00
55	Mortadela de frango – kg	300	CONFIANÇA	Kg	7,65	2.295,00
56	Cocha e sobrecoxa de frango de 1ª qualidade congelado, c/ adição de no máximo de 6% de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, c/ ausência de sujeiras, parasitas e larvas, embaladas em bandeijas de isopor, envoltas em plástico resistente e lacrado c/ cap. p/ até 3kg	300	FRIATO	Kg	12,60	3.780,00

CONTRATO Nº 0123/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



57	Charque pct c/ 500g	1200	KADAO	Kg	13,20	15.840,00
58	Ovo vermelho, tipo extra, classe A, bandeija c/ 30und	2000	PAIXAO	Unidade	18,00	36.000,00

4.1.1 O valor estimado do presente contrato é **R\$233.455,00** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

04.122.0002.2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

04.121.0004.2.082 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

15.122.0011.2.037 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Transporte.

16.122.0026.2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

FINALIDADE: 3. 3. 90. 39. 00–Outos Serv Terc Pessoa Juridica

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de emenda parlamentar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

CONTRATO Nº 0123/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018



II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos

a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

a.4) Comprovar junto a Prefeitura Municipal de Aveiro que mantém no Município de Aveiro local adequado para o armazenamento dos produtos, em até 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato;

a.5) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

a.6) Os rótulos devem estar de acordo com a legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

a.7) Os produtos deverão ser entregues em embalagens original e intacta contendo a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, número do lote e **data de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias no mínimo**, contados da data de entrega

a.8) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

a.9) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



- a.10) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- a.11) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.13) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.14) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- a.15) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- a.16) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- a.17) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.
- a.18) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.
- a.19) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato
- a.20) XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:



8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro-PA, 15 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

J DE S FRANÇA COMERCIO-ME, CNPJ nº 10.558.503/0001-30.
Jaquis de Sousa França.
RG nº 4484375 SSP/PA e CPF nº 001.691.632-88,
CONTRATADA

OBSERVAÇÃO: Os documentos listados, tais como Editais, Atas e Contratos, poderão ser assinados digitalmente segundo o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), o que confere autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, conforme definido pela [Medida Provisória Nº 2.200-2](#), de 24 de Agosto de 2001.

CONTRATO Nº 0123/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018